



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

TERMO N.º 002/2018.

PUBLICADO NO D.O.U.
Nº 157 DE 15/08/18

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE CURITIBA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 5º DA PORTARIA 365, DE 15 DE AGOSTO DE 2006, PREVISTO NO INCISO III DO ART. 40 DO DECRETO N. 5.123/04, A FIM DE SE VIABILIZAR A CONCESSÃO DE PORTE FUNCIONAL DE ARMA DE FOGO PARA O INTEGRANTE DA GUARDA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Curitiba/PR, CNPJ: 76.417.005/0001-86, com sede na Avenida Cândido de Abreu, 817 - Centro Cívico, Curitiba/PR, C.E.P 80.530-908, neste ato representado por RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, brasileiro, casado, RG: 531.233-7, SESP/PR, CPF: 232.242.319-04, Prefeito do Município de Curitiba/PR, doravante denominado MUNICÍPIO DE CURITIBA, e do outro lado a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DPF NO PARANÁ com sede na Rua Sandália Monzon, n.º 210 – Santa Cândida, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0032-32, neste ato representada por seu SUPERINTENDENTE REGIONAL MAURÍCIO LEITE VALEIXO, brasileiro, casado, RG 3.771.997.8-SSP/PR; CPF/MF: 672.336.439-20, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada SR/DPF/PR, celebram o presente CONVÊNIO, observados os preceitos da Lei 8.666/93 e modificações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08.07.94, e, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a parceria entre a SR/DPF/PR e o MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR para concessão do porte FUNCIONAL de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal, na conformidade com os dispositivos legais contidos no artigo 6.º, inciso III, IV e § 3.º e 7.º da Lei n. 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento) c/c o artigo 40 e seguintes do Decreto n. 5.123/04.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ações, objeto deste Convênio, bem como a implementação das normas de trabalho, serão realizadas conjuntamente, através de parceria, em harmonia com os representantes das partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para o alcance do objeto pactuado será apresentado um Plano de Ação/Metas pela Prefeitura Municipal de Curitiba.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de validade para os portes de arma de fogo concedidos será de 05 (cinco) anos, condicionado ao cumprimento das determinações previstas no art. 42, Parágrafo 3.º e art. 43 do Decreto n.º 5.123/04, na forma do Parágrafo 1.º do artigo 21 da IN 23/05, sob pena de revogação do respectivo porte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Ficam discriminadas as obrigações das instituições envolvidas da forma que se segue:

1. SR/DPF/PR

- 1.1 Recebimento e verificação da documentação necessária para o cadastramento de todos os dados relativos à concessão de porte de arma de fogo para os guardas municipais indicados pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA, junto ao Sistema Nacional de Armas – SINARM.
- 1.2 Avaliação e decisão quanto à aprovação do Plano de Ação/Metas a ser apresentado pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA.
- 1.3 Proceder à fiscalização na execução do Plano de Ação/Metas.

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas no canto inferior direito da página. A assinatura superior é a maior e mais elaborada, enquanto as duas inferiores são menores e mais simples.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

- 1.4 Fornecer informações técnicas sobre o processo de concessão de porte de arma de fogo e registro.
- 1.5 Enviar ao Município de Curitiba o número do SINARM relativo ao porte de arma de fogo concedido para cada guarda municipal, para que conste na carteira de identidade funcional do mesmo.
- 1.6 Decidir e comunicar sobre o indeferimento de qualquer pedido de concessão de porte de arma de fogo.
- 1.7 Manter sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pastas contendo a documentação individualizada de cada guarda municipal considerando apto à obtenção do porte de arma, as quais deverão conter:
 - I – requerimentos em formulário padrão SINARM, individualizados, devidamente preenchidos pelos guardas municipais, com fotos 3x4 recentes;
 - II – certidões negativas de antecedentes criminais dos guardas municipais, fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
 - III – certificados de curso de formação técnico profissional ou de capacitação, nos moldes previstos pelo Ministério da Justiça, constando laudos de aprovação nos testes de aptidão psicológica para manuseio em arma de fogo e de capacidade técnica, nos termos disciplinados pelo art. 42 do Decreto n.º 5123/04.
- 1.8 Acompanhar a execução das ações deste Convênio.

2. MUNICÍPIO DE CURITIBA

2.1 Comprovação de possuir autorização para realização de Curso de Formação Técnico Profissional dos Guardas Municipais, quando for o caso, segundo a Matriz Curricular aprovada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública; e da realização desse curso com apresentação da lista dos aprovados.

2.2 Preparação e apresentação de um Plano de Ação/Metas a ser proposto, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

-- I - identificação do objeto a ser executado: número de guardas municipais a serem beneficiados.

II – ações/metapas a serem implementadas: existência de Corregedoria própria e autônoma; existência de Ouvidoria, como órgãos permanentes, autônomos e independentes; comprovação de autorização para realização de curso de formação dos profissionais das Guardas Municipais, segundo a Matriz Curricular aprovada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública; e a realização do curso para os guardas municipais beneficiados, com a apresentação da lista dos aprovados.

III - etapas ou fases de execução para cumprimento das ações e metas junto ao DPF.

IV - previsão de início e fim da execução das ações, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

2.3 Deverá constar no Plano de Ação/Metas a obrigatoriedade do Guarda Municipal com Porte de Arma de Fogo em ser submetido, a cada 02 (dois) anos, a teste de capacidade psicológica e, sempre que estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo em via pública, com ou sem vítimas, o mesmo deverá ter o acompanhamento com psicólogo do quadro ou credenciado, devendo ainda apresentar relatório circunstanciado ao Comando da Guarda Municipal e ao Órgão Corregedor para justificar o motivo da utilização da arma (art. 43 do Decreto n.º 5.123/04); bem como a requalificação anual de 80 (oitenta) horas.

2.4 Submeter ao crivo da SR/DPF/PR qualquer tipo de alteração no Plano de Ação/Metas proposto.

2.5 Encaminhar oficialmente a cópia ou original da documentação de cada guarda municipal aprovado no curso de formação, prevista no item "b" do inciso I do art. 6.º da Instrução Normativa n.º 023/2005 – DG/DPF, de 1.º de setembro de 2005, publicada no DOU - Seção I, n.º 179, página 42, de 16 de setembro de 2005.

2.6 Emitir a carteira de identidade funcional do guarda municipal com os seguintes dizeres, após a autorização formal do Superintendente Regional do DPF no Paraná:

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas no canto inferior direito da página. A primeira assinatura é a mais longa e fluida, a segunda é mais compacta e a terceira é a mais simples e curta.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

“O TITULAR DESTES DOCUMENTOS TEM O DIREITO A PORTAR ARMA DE FOGO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA/PR, OU ARMA PARTICULAR REGISTRADA EM SEU NOME, NOS LIMITES TERRITORIAIS DO ESTADO DO PARANÁ EM SERVIÇO OU FORA DELE, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DO REGISTRO DA ARMA”.

PORTE DE ARMA PARA REVÓLVER NA CATEGORIA FUNCIONAL

PORTE Nº

VALIDADE: ATÉ O DIA/...../.....”

2.7 Comunicar à SR/DPF/PR em no máximo 03 (três) dias úteis à exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável ou o falecimento do guarda municipal, para baixa no SINARM.

2.8 Recolher a carteira funcional do guarda municipal em qualquer um dos casos previstos no item 2.7, bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação.

2.9 Em conformidade com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira deste Termo, submeter o Guarda Municipal com Porte de Arma de fogo, a cada 02 (dois) anos, a teste de capacidade psicológica e, anualmente a no mínimo 80 (oitenta) horas de requalificação, e preferencialmente em Armamento e Tiro;

3.0 Cumprir o plano de ação e metas e acompanhar a execução das ações deste Convênio.

3.1 Em cumprimento ao parágrafo 3.º do art. 42, do Decreto 5.123/2004, a Guarda Municipal deverá apresentar relatório anual bem como os certificados de conclusão da realização da requalificação anual de 80 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Cada parte integrante designará um servidor, através de Portaria a ser publicada em Boletim de Serviço, para execução do presente Convênio, os quais ficarão responsáveis pelo seu gerenciamento.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS: cada um dos órgãos arcará com os custos relativos à execução de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA DE RECURSOS HUMANOS:

1.1 - O presente Termo tem por Objeto a parceria entre a Guarda Municipal de Curitiba e o SINARM/SR/PF/PR, com o objetivo de proporcionar um melhor atingimento do interesse público e da finalidade social de ambas as instituições;

1.2 - O apoio prestado pelo Município de Curitiba à Polícia Federal consiste na cessão, com ônus para o Município, de Guardas Municipais para melhor agilizar os trâmites documentais junto ao SINARM, bem como às demandas relacionadas aos processos de porte e renovações de registros de armas de fogo da Guarda Municipal de Curitiba, Estado do Paraná;

1.3 - Para atingir os objetivos previstos neste instrumento, compete à Secretaria Municipal da Defesa Social, de Curitiba, através do Departamento da Guarda Municipal: i) Ceder Guardas Municipais para o auxílio das demandas acima declinadas, para atendimento junto ao SINARM; ii) Indicar os servidores Guardas Municipais que serão disponibilizados, através de relação nominal constando informações pessoais de cada servidor;

1.4 - Respeitar as regras e procedimentos promovidos entre a SR/DPF/PR e a PMC/SMDS/DSGM; Garantir que todos os servidores disponibilizados sejam do quadro ativo da carreira de Guarda Municipal do Município de Curitiba; Designar responsável ou responsáveis para o acompanhamento das atividades decorrentes do presente instrumento; Permitir que Servidor ou Servidores indicados pelo SINARM/SR/PF/PR coordenem os Servidores Guardas Municipais disponibilizados, bem como as atividades a serem desenvolvidas, decorrentes deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SINARM – Fornecer à PMC/SMDS/DSGM os resultados pertinentes às solicitações e às demais ações do objeto deste Termo;

Dois conjuntos de assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas no canto inferior direito da página.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

Indicar Servidor ou Servidores para acompanhar o presente Termo;

Fornecer as condições necessárias, dentro do que lhe couber, a fim de garantir agilidade no atendimento das demandas de trabalho a serem desenvolvidas, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONVÊNIO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

1.1 - A fiscalização do presente Termo fica delegada ao SINARM/SR/PF/PR, por questões de logística, o qual deverá designar dois representantes, titular e substituto, responsáveis pela fiscalização deste instrumento;

1.2 - Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada instituição arcar com as despesas pertinentes à sua parte do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do PARANÁ para dirimir litígios oriundos deste instrumento, com renúncia a todos os demais foros.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DO CONVÊNIO: Todas as vezes que ocorrer modificação na legislação que produza reflexos sobre os termos do convênio, as partes deverão promover através de termo aditivo, a correta adequação dos termos à legislação, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E MODIFICAÇÕES: O presente convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União para os devidos efeitos legais e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO: O presente convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não acarrete prejuízo total ou parcial dos serviços em andamento, e ainda, na ocorrência de não

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma barra decorativa curva no topo.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições estipuladas neste instrumento por qualquer uma das partes, devendo ser notificada a outra parte, para apresentar informações ou corrigir o problema em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão sob qualquer forma, o prazo de vigência dos portes de armas de fogo já concedidos sob a égide deste convênio, será o constante na decisão que autorizou a emissão do porte na carteira funcional do guarda municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO DE CURITIBA providenciará por sua conta, a publicação deste instrumento, em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3.

Por estarem assim justos e de acordo, os partícipes declaram que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente CONVÊNIO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nomeadas, para que surta os legítimos efeitos de direito.

Curitiba, 18 de julho de 2018.


MAURÍCIO LEITE VALEIXO
Superintendente Regional do DPF no Paraná


RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Prefeito Municipal de Curitiba/PR

Testemunhas:


GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO
Secretário Municipal da Defesa Social


ODGAR NUNES CARDOSO
Diretor da Guarda Municipal



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Anexo I

PLANO DE TRABALHO

De conformidade com as determinações do art. 116, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, do Decreto n.º 2.038/17, o MUNICÍPIO DE CURITIBA, com base no artigo 156 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL, no ESTADO DO PARANÁ, apresentam a seguinte proposta de PLANO DE TRABALHO:

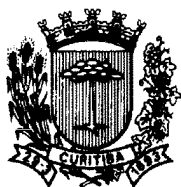
DO OBJETO A SER EXECUTADO

O TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a parceria entre a Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal no Estado do Paraná e o Município de Curitiba para concessão do porte funcional de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal, em conformidade com os dispositivos legais contidos no artigo 6.º, inciso III, IV e § 3.º e 7.º da Lei n.º 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento), combinados com o artigo 40 e seguintes do Decreto n.º 5.123/04.

DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Os partícipes comprometem-se a atuar de maneira articulada e em parceria para criar as seguintes condições necessárias à efetiva execução dos seguintes objetivos:

- a) Conceder o porte de arma de fogo para as atividades da Guarda Municipal, em conformidade com o estabelecido na Lei 10.826/03, durante o período de vigência do Termo de Convênio, a fim de beneficiar um total estimado de 2.000 (dois) mil guardas municipais, em cronogramas diversos;
- b) O cronograma de renovação do porte de arma de fogo respeitará a data de vigência individual de cada registro, podendo a demanda ser estimada em até 800 (oitocentas) renovações anuais;
- c) Disponibilizar 03 (três) servidores guardas municipais para atuarem junto ao SINARM, com a finalidade de agilizar as demandas relacionadas aos processos de porte e renovação de registros de armas de fogo para a Guarda Municipal;
- d) Encaminhar para a SR/DPF/PR, conforme a periodicidade de vencimento do porte de arma de fogo do guarda municipal, a documentação necessária para sua renovação dos registros.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

DA ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Para a execução do objeto do Termo de Convênio será observado:

Parágrafo primeiro. Serão competências da Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal no Estado do Paraná:

I. receber e verificar a documentação necessária para o cadastramento de todos os dados relativos à concessão de porte de arma de fogo para os guardas municipais indicados pelo Município de Curitiba junto ao Sistema Nacional de Armas – SINARM;

II. fornecer informações técnicas sobre o processo de concessão de porte de arma de fogo e registro;

III. enviar ao Município de Curitiba o número do SINARM relativo ao porte de arma de fogo concedido para cada guarda municipal, para que conste na carteira de identidade funcional;

IV. decidir e comunicar sobre o indeferimento de qualquer pedido de concessão de porte de arma de fogo;

V. manter sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pastas contendo a documentação individualizada de cada guarda municipal considerado apto à obtenção do porte de arma;

VI. acompanhar a execução das ações do Convênio.

Parágrafo segundo. Serão competências do Município de Curitiba:

I. controlar e manter atualizados os registros e prazos de validade dos documentos necessários ao porte de arma de fogo para as atividades da Guarda Municipal, estabelecendo as prioridades, seleção e quantidade de documentos dos guardas municipais que devem ser enviados para renovação e atualização;

II. comprovar a realização de Curso de Formação Técnico Profissional dos guardas municipais, segundo a Matriz Curricular aprovada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública;

III. encaminhar oficialmente à Superintendência Regional da Polícia Federal a cópia ou original da documentação de cada guarda municipal aprovado no curso de formação, previsto no item “b” do inciso I do art. 6.º da Instrução Normativa n.º 023/2005-DG/DPF acompanhar a execução das ações do Convênio;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

- IV. submeter o guarda municipal, obrigatoriamente, a cada 02 (dois) anos, a teste de capacidade psicológica e, anualmente a no mínimo 80 (oitenta) horas de requalificação;
- V. encaminhar para acompanhamento com psicólogo do quadro próprio ou credenciado, sempre que o guarda municipal estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo em via pública, com ou sem vítimas;
- VI. providenciar para que o guarda municipal apresente relatório circunstanciado ao Comando da Guarda Municipal e ao Órgão Corregedor para justificar o motivo da utilização da arma, conforme art. 43 do Decreto n.º 5.123/04;
- VII. emitir a carteira de identidade funcional do guarda municipal, após a autorização formal da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Paraná;
- VIII. comunicar à SR/DPF/PR, em no máximo 03 (três) dias úteis a exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável ou o falecimento do guarda municipal para baixa no SINARM;
- IX. recolher a carteira funcional do guarda municipal em qualquer um dos casos previstos no item anterior, bem como comunicar a perda ou extravio deste documento, em qualquer situação;
- X. apresentar relatório anual, bem como os certificados de conclusão da realização da requalificação anual de 80 (oitenta) horas;
- XI. cumprir o plano de metas e ações bem como acompanhar a execução das ações do Convênio.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O início da execução do objeto está previsto para a data de publicação em Diário Oficial da União, findando-se após 05 (cinco) anos e poderá ser aditado por acordo entre as partes, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto, mediante Termo Aditivo, igualmente sujeito à publicação, não excedendo o período total de vigência de 05 (cinco) anos.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA, no Termo de Convênio, não demandam qualquer despesa orçamentária, ou transferência de recursos financeiros, tampouco por parte da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ.

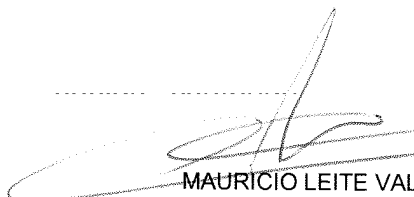
DA GRATUIDADE

O TERMO DE CONVÊNIO não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes e não visa qualquer lucratividade.

O Plano de Trabalho acima proposto integra o Termo de Convênio entre o MUNICÍPIO DE CURITIBA e a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DO ESTADO DO PARANÁ.

E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Plano devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas.

Curitiba, 18 de julho de 2018.


MAURICIO LEITE VALEIXO
Superintendente Regional do DPF no Paraná


RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Prefeito Municipal de Curitiba/PR

Testemunhas:


GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO
Secretário Municipal da Defesa Social


ODGAR NUNES CARDOSO
Diretor da Guarda Municipal





de atividade industrial para geração de emprego e renda para população de Atalaia-PR. Edital poderá ser examinado no endereço supra mencionado e adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no departamento de compras e licitações. Carlos Henrique Fernandes - Presidente C.P.L.

Atalaia-PR, 14 de agosto de 2018.
FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 44/2018 - PMB**

COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI
O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação Sra. Monique Andressa Matos Amadio Parizi, nomeado pela Portaria nº 038/2018 de 15 de março de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 12.462/11, fará realizar às 08:30min do dia 05 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, RDC Presencial, objetivando a Contratação Integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração dos projetos básicos, projetos executivos e execução de obras para construção de ponte para acesso à estação de tratamento de esgoto. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos ou solicitado no e-mail: licitacaopmbcalifornia@hotmail.com. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser obtido pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmbcalifornia@hotmail.com.

Bandeirantes-PR, 10 de agosto de 2018.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 53/2018**

RDC PRESENCIAL Nº 002/2018 - PMC
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação Sra. Monique Andressa Matos Amadio Parizi, nomeado pela Portaria nº 038/2018 de 15 de março de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 12.462/11, fará realizar às 08:30min do dia 05 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, RDC Presencial, objetivando a Contratação Integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração dos projetos básicos, projetos executivos e execução de obras para construção de ponte para acesso à estação de tratamento de esgoto. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos ou solicitado no e-mail: licitacaopmbcalifornia@hotmail.com. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser obtido pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmbcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 9 de agosto de 2018
PAULO WILSON MENDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2018
O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, far-se-á, em sua sede às 09h00 do dia 17 de setembro de 2018, a Concorrência Pública Nº 006/2018, do tipo maior Oferta, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO TERRENO LOCALIZADO NA ZONA RURAL COM BENEFÍCIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, LOTE Nº 167 REM. COM ÁREA DE 81.300,00 DA GLEBA Nº 01, 3ª PARTE COLÔNIA MOURÃO - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAD. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182 no horário das 08h às 11h30min, e das 13h30min, às 16h30min, ou no site <https://www.campomourao.pr.gov.br/licitacoes/> a partir da publicação deste aviso.

Campo Mourão, 13 de agosto de 2018.
SERGIO DE SOUZA PORTELA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - C.P.L. - Portaria nº 217/2017.
GAPRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2018**

OBS: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos - Secretaria Municipal de Saúde.
Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Recebimento das Propostas: A partir 08h30min do dia 26/08/2018 até as 08h30min do dia 27/08/2018.
Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h:31min até as 08h:55min do dia 27/08/2018.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h:00min do dia 27/08/2018.
Referência de Tempo, Horário de Brasília (DF).
Mais informações, bem como a íntegra do edital poderão ser solicitadas na sede da Prefeitura Municipal de Carambei no Departamento de Compras e Licitações à Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro ou pelo fone: (42) 3231-8352 ou pelo email: compras@carambei.pr.gov.br.
Carambei, 14 de agosto de 2018.

MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2018**

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para locação de som, iluminação e projeção de imagens, para os diversos órgãos da Administração Pública. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para 29/08/2018 às 14h00min. O edital retificado estará disponível no site: cascaavel.atende.net (licitações), tomando sem validade o edital disponibilizado anteriormente.

Em 14 de agosto de 2018
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018**

Tipo: menor preço. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviço no ramo de desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, para as Escolas e Centros Municipais de educação infantil e demais unidades da Secretaria Municipal de Educação, período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 1.116.000,00. Abertura: 29/08/2018 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascaavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 14 de agosto de 2018
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2018**

Tipo: menor preço. Objeto: Registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de produtos para auxílio natalidade e uso pessoal, a serem distribuídos para pessoas de baixa renda do Município de Cascavel. Valor máximo: R\$ 3.700.793,50. Abertura: 29/08/2018 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascaavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 14 de agosto de 2018
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018**

Processo Nº. 076/2018. Registro de Preços Nº. 028/2018. Tipo: Menor Preço Por Item. Local e data: Dia 30/08/2018, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e equipamentos odontológicos, visando o atendimento das Unidades de Saúde Bucal deste Município", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. O edital encontra-se à disposição, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site

www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

PROCESSO Nº. 077/2018. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018. TIPO: Menor Preço Por Item. Local e data: Dia 31/08/2018, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais gráficos, serviços gráficos e comunicação visual, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais e, uniformes para fins de atendimento da Guarnição dos Bombeiros Comunitários deste Município", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. O edital encontra-se à disposição, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 14 de agosto de 2018.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018**

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de Assentamento de Bloco Sextavado e de Meio Fio, sem o fornecimento de material para pavimentação da Rua Rodolfo Camargo, no município de Colombo, conforme Projetos e especificações contidas no edital. Data: 04 de setembro de 2018 às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná. Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de agosto de 2018.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: MUNICÍPIO DE CURITIBA, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL DO PARANÁ.
Objeto: Termo de Convênio nº 002/2018 para concessão do porte funcional de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal na conformidade com os dispositivos legais contidos nos artigos 6º, inciso III, IV e 8º e 7º da Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento) e o artigo 40 e seguintes do Decreto nº 5123/04.
Data: 18/07/2018.
Prazo de vigência: Será de 05 anos a partir da publicação no Diário Oficial da União.
Processo: 01-076479/2018-PMC.

EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº RDC-2/2018-SMOP/OPE

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, através do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) - PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTÓ, modo de disputa FECHADA, pelo Regime de Contratação EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com fundamento legal no inciso II e § 1º do Art. 1º, da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, visando a seleção e contratação de empresa empreiteira para execução de obras para a Reforma e Ampliação do Terminal Vila Oficinas, situado na Rua Engenharia Costa Barros nº481, no bairro Caiuru - Curitiba - Paraná, a serem executadas com recursos oriundos do Contrato de Financiamento e Repasse TC nº 0436.533-63, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Curitiba, vinculado ao Programa Mobilidade Urbana e Transito - PAC2 Mobilidade - BRT Leste Oeste.
O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo da SMOP até o dia 06 de setembro de 2018 até às 17:00h. Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos em sessão pública às 09:30 horas do dia 10 de setembro de 2018 no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP situada na rua Emílio de Menezes nº 450, Bairro São Francisco Curitiba - Paraná.